



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiaporã**

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

#### **Câmara Municipal de Indiaporã**

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.178, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 40.346,21 (quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) destinados a execução financeira do saldo do exercício anterior (2020) vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) (Art. 21, § 2º, Lei 11.494, de 20/06/2007. Fundeb 2020 ainda era regulamento por essa Lei), na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.01 Fundeb 60%

12.361.0161.2036.0000 Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 40.346,21

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 264.020)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 40.346,21

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 2º Fica ajustado o programa 0161 (Fundeb 60%),

a Atividade 2036 (Fundeb 60% - Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.179, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 427.697,67 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados a execução de obra de reforma e remodelação da praça da matriz Luiz Antonio do Amorim, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.05.01 Departamento de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.1028.0000 Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 427.697,67

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.081)

TOTAL GERAL .....  
.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 3 de 16

..... R\$ 427.697,67

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo em virtude do Convênio nº 223/2019 ST-DADETUR firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1028 (Reforma e/ou Ampliação de Praças Públicas) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.180, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 125.164,92 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) destinados a execução de obras de reforma e/ou ampliação do recinto João Scatolin, na seguinte

classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

02.12.01 Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.1038.0000 Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

R\$ 125.164,92

(Fonte de Recurso: 0.02.19) (Código de Aplicação: 100.079)

TOTAL GERAL .....

..... R\$ 125.164,92

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação vinculado aos efetivos repasses dos recursos financeiros por parte da Secretaria de Desenvolvimento Regional (Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais) em virtude do Convênio SDR nº 351/2019 firmado com a prefeitura do município de Indiaporã.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1038 (Reforma e/ou Ampliação do Recinto João Scatolin) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.181, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 4 de 16

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 12.104,08 (doze mil, cento e quatro reais e oito centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 12.104,08

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.001)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 12.104,08

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Agente Comunitário de Saúde” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta

Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.182, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, programa “Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 49,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.004)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 3,70

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.011)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 0,40

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 312.011)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 54,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal) .....  
..... R\$ 53,60



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 5 de 16

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social para execução do programa “Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369” ..... R\$ 53,60

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: .....  
(subtotal) ..... R\$ 0,40

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 317: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 0,40

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 54,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.183, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) destinados a implementação do programa estadual de identificação e controle da população de cães e gatos, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 20.000,00

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 303.004)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 9,46

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 311.000)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 90,54

(Fonte de Recurso: 0.02.42) (Código de Aplicação: 311.000)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 20.100,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal) .....  
..... R\$ 20.009,46

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao Convênio nº 00008/2020 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o município de Indiaporã, cujo objeto é a identificação e controle da população de cães e gatos ..... R\$ 20.009,46

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: .....  
(subtotal) ..... R\$ 90,54

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

Ficha 174: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 90,54

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 20.100,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 6 de 16

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.184, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 17.527,44 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para o “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 7.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 6.137,85

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 3.262,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

12.306.0142.2045.0000 Merenda Escolar – Pré Escola Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 1.127,40

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 100.021)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 17.527,44

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados ao “Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)” do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0142 (Merenda Escolar), as Atividades 2042 (Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto), 2043 (Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I), 2044 (Merenda Escolar – Creche Municipal) e 2045 (Merenda Escolar – Pré Escola Municipal) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.185, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 7 de 16

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.662,37 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2020 e anteriores pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Implementação de Políticas para a Rede Cegonha”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 831,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.016)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 831,18

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.016)

TOTAL GERAL .....

..... R\$ 1.662,37

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e anteriores, vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Implementação de Políticas para a Rede Cegonha” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.186, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.361,26 (dois mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2018 pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa Saúde na Escola”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 1.361,26

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.013)

TOTAL GERAL .....

..... R\$ 2.361,26

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2018 vinculados ao bloco de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 8 de 16

recursos “Atenção Básica”, piso “Programa Saúde na Escola” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.187, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 625.658,91 (seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, pisos “Coronavírus (Covid-19) - SAPS”, “Coronavírus (Covid-19) - SAES”, “Coronavírus (Covid-19)” e “Coronavírus (Covid-19) - SCTIE”, nas seguintes classificações orçamentárias, a

saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 125.658,91

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

10.301.0120.2029.0000 Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 198.916,10

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 101.083,90

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 800.006)

10.303.0120.2032.0000 Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 100.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.001)

TOTAL GERAL .....

R\$ 625.658,91

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal) .....  
R\$ 625.658,91

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19)” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde. Recurso de Emenda Parlamentar Individual .....  
R\$ 101.083,90

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, pisos “Coronavírus (Covid-19) - SAPS”, “Coronavírus (Covid-19) - SAES”, “Coronavírus (Covid-19)” e “Coronavírus (Covid-19) - SCTIE” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde .....  
R\$ 524.575,01

TOTAL GERAL .....

R\$ 625.658,91

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde), 2029 (Repasse Contrato de Gestão – Associação Casa de Saúde) e 2032 (Manutenção da Assistência Farmacêutica) e demais alterações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 9 de 16

necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.188, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 57.688,99 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incentivo para Ações Estratégicas”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 17.688,99

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.022)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 40.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.022)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 57.688,99

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Incentivo para Ações Estratégicas” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.189, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 10 de 16

importância de R\$ 38.903,86 (trinta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta e seis centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público  
R\$ 38.903,86

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 302.002)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 38.903,86

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar”, piso “Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2031 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.190, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde para estruturação da rede de serviços públicos de saúde (INVESTIMENTO), bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19) – SAPS”, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 3.475,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.014)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 3.475,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados a estruturação da rede de serviços públicos de saúde (INVESTIMENTO), bloco de recursos “Coronavírus (Covid-19)”, piso “Coronavírus (Covid-19) – SAPS” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 11 de 16

com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.191, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 9.275,60 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa de Informatização da APS”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0120.2028.0000 Manutenção da Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 6.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 3.275,60

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 301.021)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 9.275,60

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Atenção Básica”, piso “Programa de Informatização da APS” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2028 (Manutenção da Atenção Básica de Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.192, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 9.691,62 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 12 de 16

(2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, bloco de recursos “Vigilância em Saúde”, pisos “Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas”, “Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias” e “Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.08. Secretaria Municipal de Saúde

##### 02.08.01 Fundo Municipal de Saúde

10.304.0120.2033.0000 Manutenção da Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
R\$ 2.205,43

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 2.486,19

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 303.001)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 9.691,62

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 vinculados ao bloco de recursos “Vigilância em Saúde”, pisos “Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas”, “Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias” e “Incentivo Financeiro para Execução de Ações de Vigilância Sanitária” do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0120 (Atendimentos a UBS), Atividade 2033 (Manutenção da Vigilância em Saúde) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### LEI Nº 1.193, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 2.924,63 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do programa bolsa família e do cadastro único, piso índice de gestão descentralizada - IGDBF, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

#### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

##### 02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

##### 02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 2.924,63

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.020)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 2.924,63

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do programa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 13 de 16

bolsa família e do cadastro único, piso índice de gestão descentralizada - IGDBF.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.194, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, programa “Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19”, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 2.947,84

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.006)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 57,86

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.013)

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 44,30

(Fonte de Recurso: 0.05.43) (Código de Aplicação: 312.013)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 10.000,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 312.006)

TOTAL GERAL .....  
R\$ 13.050,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Superávit Financeiro: ..... (subtotal) .....  
R\$ 13.005,70

- superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos no exercício 2020 e rendimentos de aplicação financeira obtidos vinculados ao repasse efetuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social para execução do programa “Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao Covid-19” ..... R\$ 13.005,70

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: ..... (subtotal) ..... R\$ 44,30

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 325: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 44,30

TOTAL GERAL .....  
R\$ 13.050,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 14 de 16

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.195, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22,68 (vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos no exercício 2019 pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do SUAS, piso componente – índice de gestão descentralizada do SUAS, na seguinte classificação orçamentária, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

R\$ 22,68

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.030)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 22,68

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos

recursos recebidos no exercício 2019 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do SUAS, piso componente – índice de gestão descentralizada do SUAS.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.196, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 71.634,38 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da proteção social básica, pisos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 15 de 16

componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 21.134,38

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 50.500,00

(Fonte de Recurso: 0.95.60) (Código de Aplicação: 500.033)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 71.634,38

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Sistema Único de Assistência Social, bloco da proteção social básica, pisos componente – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e componente – piso básico fixo.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –  
Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI Nº 1.197, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 29.875,94 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados a execução do saldo do exercício anterior (2020) vinculado aos recursos transferidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social vinculados ao programa estadual de proteção social básica, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.17. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.17.01 Departamento de Assistência Social

08.244.0106.2035.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo  
R\$ 14.937,97

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
R\$ 14.937,97

(Fonte de Recurso: 0.92.60) (Código de Aplicação: 500.035)

TOTAL GERAL .....  
..... R\$ 29.875,94

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta do superávit financeiro em virtude dos recursos recebidos e rendimentos de aplicação financeira ocorridos no exercício de 2020 vinculados aos repasses efetuados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social para execução programa estadual de proteção social básica.

Art. 2º Fica ajustado o programa 0106 (Desenvolvimento Econômico e Social), Atividade 2035 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) com o valor



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora)

Quinta-feira, 21 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 928

Página 16 de 16

do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de janeiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DOM” – Diário Oficial do Município – [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br).

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento